



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/1985

ORIENTAÇÃO COFEM nº 002/2020

Aproximação entre os Conselhos Regionais aos cursos de graduação de museologia, mestrado e doutorado, das respectivas jurisdições.

CONSIDERANDO a Lei nº 7287, de 18.12.84 que Regulamenta a Profissão de Museólogo;
CONSIDERANDO o Decreto nº 91.775, de 15.10.85 que Regulamenta a Lei 7.287/ 84 que em seu capítulo **Do Exercício Profissional**, Art. 18 determina que: *Para o exercício da profissão referida no artigo 2º deste Decreto, em qualquer modalidade de relação trabalhista ou empregatícia, será exigida como condição essencial a apresentação da Carteira Profissional emitida pelo respectivo Conselho. Parágrafo único. As carteiras profissionais, expedidos pelos Conselhos Regionais, terão validade em todo o Território Nacional, para qualquer efeito, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 6.206, de 07 de maio de 1975;*

CONSIDERANDO que a aproximação institucional entre as escolas e as universidades oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação, que mantenham cursos de graduação, mestrado e doutorado em Museologia e o Sistema COFEM/ COREMs está prevista na Lei nº 7.287, regulamentada pelo Decreto nº 91.775.

No sentido de estabelecer uma aproximação entre o Conselho e, especialmente, aos cursos de Graduação, o COFEM orienta que:

1. Os Conselhos Regionais de Museologia deverão manter uma relação atualizada dos cursos de graduação em Museologia, mestrados e doutorados de Museologia localizados nas respectivas jurisdições – com os respectivos dados de identificação, currículo, corpo docente e discentes egressos.
2. Deverão encaminhar às respectivas IES solicitação fundamentada, semestral ou anual, para a obtenção da relação dos egressos dos respectivos cursos – graduação, mestrado, doutorado.
3. Informar, às respectivas IES, que os conselheiros do Conselho se colocam a disposição, especialmente, dos cursos de graduação em museologia para palestras ou informações para seus alunos, futuros profissionais museólogos.
4. Destacar, igualmente, que gostariam de participar das colações de graus dos cursos de Museologia.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020

Rita de Cassia de Mattos
Museóloga – COREM 0064-I
Presidente COFEM

O original encontra-se assinado no COFEM